



Revisão	Data	Responsável	Motivo
Integral	29/02/2024	Nícia Queiroz	Revisão inicial.

COM A PALAVRA, A DIREÇÃO.

Seguimos nessa jornada como empresa graças ao empenho de todos vocês. Como na vida, juntos vivenciamos muitos momentos de alegria e de desafios também, mas nunca esquecemos nossas origens, nossos propósitos e tudo o que nos fez chegar até aqui: o amor ao próximo e ao nosso trabalho, a construção de um legado de integridade, o respeito e apoio a todos indistintamente. Nossa jornada diária é de uma corrida quatro por cem onde todos participam, dando o seu melhor para a chegada ao podium como vencedores. Nessa corrida estamos traçando o caminho da nossa história pessoal e como empresa.

Visando fazer desta jornada algo ainda mais significativo, desenvolvemos esta POLÍTICA para evidenciar as boas práticas de cultura de integridade e de governança que já adotamos com o empenho de todos vocês.

Da tradição à inovação, estamos construindo as bases sólidas de nosso futuro e ainda mais longevidade à organização. Para tanto, necessário que esta POLÍTICA seja abraçada e aplicada por todos vocês. Contamos com vocês!

Inaro Filho
Diretor



1. Introdução

Nossa jornada diária é de uma corrida quatro por cem onde todos participam, dando o seu melhor para a chegada ao pódio como vencedores. Nessa corrida estamos traçando o caminho da nossa história pessoal e como empresa.

Visando fazer desta jornada algo ainda mais significativo, desenvolvemos esta política para evidenciar as boas práticas de cultura de compliance e integridade que já adotamos com o empenho de todos vocês.

Da tradição à inovação, estamos construindo as bases sólidas de nosso futuro e ainda mais longevidade à organização.

2. Da Política

O Programa de Compliance e Integridade consiste na aplicação do conjunto de “ferramentas”, procedimentos, normas e estruturas internas, cujo objetivo é estabelecer parâmetros para que a organização conduza suas atividades de forma ética e em conformidade com as leis, normas, Código de Conduta e políticas vigentes.

A presente política objetiva disciplinar o processo de gestão das doações e patrocínios realizados pela J&F, em concordância com o que está previsto no Código de Conduta, valores da empresa, no modelo organizacional, na Política de Compliance e Integridade e nas disposições em lei e normas internas que controlam os aspectos contábeis e fiscais sobre este assunto. Nesse caso, é importante ter em foco as seguintes diretrizes:

Prevenir: Políticas claras, programas de treinamento e incentivo; Políticas e procedimentos; Comunicações e treinamentos; Estrutura e organização do compliance; Gestão de riscos do compliance; Autonomia e independência da função; Inventário regulatório.

Detectar: Sistema abrangente de controle e monitoramento; Relatórios de auditoria e fiscalização; Monitoramento via controles internos; Indicadores de compliance; Canais de Atendimento; Avaliação periódica do sistema; Inventário regulatório;



Remediar: Consequências claras e respostas sem conflitos; Gerenciamento das deficiências e remediações; Resposta a demandas por órgãos públicos; Plano de respostas para não conformidades; Reporte periódico à Alta Administração; Gestão de crises.

Para tanto a presente política dispõe sobre o *modus operandi* que a J&F aplica e pretende dar continuidade para a melhoria contínua de suas práticas de compliance e cultura de integridade.

3. Abrangência

Esta política aplica-se a todos os colaboradores da J&F, incluindo a direção, funcionários, estagiários, prestadores de serviços, fornecedores e parceiros comerciais.

O conteúdo desta Política complementa as diretrizes estabelecidas pelo Código de Conduta da J&F, tendo como objetivos essenciais descrever os princípios a serem observados em caso de doações e patrocínios.

4. Eixos fundantes

1º Comprometimento e apoio da direção: O comprometimento e engajamento ético e íntegro da Direção da J&F, com o incentivo à promoção e respeito às leis e medidas anticorrupção, salvaguardando a sua aplicabilidade e fomentando a cultura de integridade já existente na organização.

2º Instância responsável pelo Programa de Integridade: Dotada de autonomia, independência, imparcialidade, recursos materiais, humanos e financeiros para o seu pleno funcionamento, utilizando-se de todos os meios legais para a persecução dos seus objetivos.

3º Análise de perfil e riscos: A J&F tem como estratégia precípua conhecer seus processos e sua estrutura organizacional, identificando sua área de atuação e principais parceiros, seu nível de interação com os setores público, bem como avaliando se há riscos quanto aos atos lesivos à Lei nº 12.846/2013.

4º Estruturação das regras e instrumentos: A J&F buscará atualizar periodicamente a presente política, bem como suas regras e procedimentos de prevenção de irregularidades; desenvolvendo mecanismos de detecção ou reportes de irregularidades (canal de denúncias), bem como definindo medidas disciplinares para casos de violação e medidas de remediação.

5. Conceitos

a. Compliance: a palavra compliance é originária do verbo, em inglês, “to comply”, e significa cumprir, executar, realizar o que foi imposto, de acordo com algumas diretrizes, ou seja, estar em



conformidade com os princípios éticos, leis, regulamentações, políticas e normas internas, e com os princípios corporativos que garantem as melhores práticas de mercado e de Governança Corporativa. Conformidade - diz respeito ao cumprimento de acordos e de normas, tanto internas quanto externas.

b. Integridade: a palavra integridade é um substantivo feminino com origem no latim “integritate” que significa a qualidade ou estado do que é íntegro ou completo, aquilo que nunca foi corrompido. Tem o significado conjunto de honestidade, retidão, imparcialidade. Neste sentido a integridade pode designar uma atitude de plenitude ética, ou seja, a atuação pautada em valores, princípios éticos e na prevenção de práticas ilegais.

c. Programa de Integridade: conforme entendimento da Controladoria-Geral da União, é o conjunto de medidas e ações periódicas adotadas pela empresa visando prevenir, detectar, punir e remediar atos de corrupção, fraudes e atos ilícitos ou antiéticos, pensadas e implementadas de forma sistêmica, com aprovação da alta direção, e sob coordenação de uma área responsável.

d. Riscos: efeito da incerteza na realização dos objetivos, caracterizado por desvios em relação ao esperado, positivo ou negativo. O risco é muitas vezes expresso em termos de uma combinação de consequências de um evento e a probabilidade de ocorrência associada.

e. Conflito de Interesses: é a situação gerada pelo confronto entre os interesses da empresa e interesses privados, que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho das atividades da empresa ou a ela causar prejuízos. Conforme o IBGC – Instituto Brasileiro de Governança Corporativa, há conflito de interesse quando alguém não é independente em relação à matéria em discussão e pode influenciar ou tomar decisões motivadas por interesses distintos daqueles da organização

f. doação: doação é um ato de liberalidade da empresa que transfere a uma instituição um determinado valor em dinheiro ou parte de seu patrimônio.

g. patrocínio: ocorre quando uma empresa investe em um entidade, equipe esportiva ou evento. Nesse caso, o patrocinador (ou *sponsor*) também oferece assistência promocional e técnica à entidade ou pessoa patrocinada.

6. Mecanismos e Procedimentos

A J&F é comprometida com as leis de prevenção e combate à corrupção, motivo pelo qual não tolera condutas ilegais ou contrárias ao seu Programa de Integridade, sobretudo as que envolvam atos de corrupção, suborno ou quaisquer outros que possam lesar a Administração Pública, nacional ou estrangeira, fornecedores, clientes, parceiros de negócios ou quaisquer outros Terceiros.



Para tanto, é necessário atentar-se para os mecanismos e procedimentos a seguir:

6.1 Ética

A oferta de doações, contribuições e patrocínio demandam cautelas de Colaboradores e Terceiros pela possibilidade de caracterização (ou por gerar mera percepção de terceiros) de ato de corrupção ou de condutas antiéticas.

6.2 Medidas anticorrupção

A J&F não autoriza oferecer, receber, aceitar, dar, conceder doações, contribuições e patrocínios a/para Agentes Públicos ou terceira pessoa a ele relacionada, a fim de obter vantagens, influenciar ou compensar decisões em benefício próprio ou da J&F. Para particulares, apenas quando feita “due diligence” e for aprovado pela área de Compliance que poderá se apoiar no Comitê de Ética.

6.3 Doações

As doações deverão seguir os seguintes parâmetros:

- A doação seja compatível com os valores da empresa;
- Quando a doação for solicitada pelo beneficiário, este deve descrever a finalidade da doação e detalhes sobre o beneficiário;
- O beneficiário tenha assegurado por escrito que a doação não beneficia, direta ou indiretamente, qualquer indivíduo que tenha poder de decisão numa questão pendente ou antecipado que possa afetar os interesses da empresa;
- As formalidades (protocolo) de autorização contemplem uma correta descrição da natureza e finalidade da contribuição e a verificação de sua legitimidade, com base nas leis aplicáveis;
- Os pagamentos não sejam feitos para a conta particular de um indivíduo; O beneficiário tenha emitido um recibo da doação, especificando o montante recebido;
- A doação seja lançada de forma correta e com precisão nos livros e registros da empresa;
- Toda a documentação seja mantida na sede da empresa, a fim de preservar o histórico da solicitação, autorização e ocorrência da doação;
- Seja observada a previsão orçamentária com base em critérios de economia e razoabilidade.



É vedado pela empresa, direta ou indiretamente, por meio de terceiros, qualquer contribuição em dinheiro ou em espécie para movimentos políticos, organizações sindicais de trabalhadores, nem para seus representantes ou candidatos, na forma do previsto junto a Lei nº 9.504/97, com interpretação adotada pelo Supremo Tribunal Federal, na análise da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 4650, e Lei nº 13.165/2015.

Das Doações a Entidades de Caridade e Programas Sociais: As doações a instituições sem fins lucrativos é um ato de liberalidade da empresa para causas beneméritas, proporcionando uma sociedade mais justa e um ambiente autossustentável. Ela reflete a identidade da empresa com as causas socialmente relevantes. Doações incluem qualquer coisa de valor doada (ex: dinheiro, serviços ou bens) para apoiar causas filantrópicas, feitas sem a expectativa ou aceitação de vantagem competitiva em contrapartida.

Uma empresa comprometida com a integridade nos negócios deve averiguar o histórico daqueles que receberão doações para evitar possíveis associações de sua imagem com fraudes ou corrupção.

A doação é um ato de liberalidade da empresa que transfere a uma instituição um determinado valor em dinheiro ou parte de seu patrimônio.

As doações realizadas a instituições de assistência e programas sociais realizadas pela empresa deverão obedecer as seguintes diretrizes:

- Deverão ser submetidas previamente ao Comitê de Ética, a fim de ser verificada a conformidade legal da doação e as implicações perante e marca e o nome da empresa;
- Que estejam regularmente inscritas junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Ser realizadas a entidades privadas sem fins lucrativos, tais como associações, fundações e comitês em geral, regularmente constituídos, e que não tenham qualquer débito fiscal junto às entidades fazendárias municipais, federais e estaduais. (ex: Associação de Promoção Social, Organização sem fins lucrativos de utilidade social, Organização Não Governamental, Entidades Cíveis reconhecidas como de Utilidade Pública Federal e Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP);
- Entidades públicas (entidades que tenham foco social);
- Órgãos/organizações internacionais sem fins lucrativos;
- Desde que não encontre vedação na legislação vigente. Vale ressaltar que, antes de celebrar qualquer tipo de doação, de qualquer natureza, valor ou prazo, deverá ser verificado se o beneficiário qualifica-se como parte relacionada.



6.4 Patrocínios

A Empresa poderá patrocinar projetos que estejam relacionados com os valores essenciais da instituição. Sendo priorizadas iniciativas esportivas, culturais e socioambientais que valorizem a cultura nacional, bem como atividades que beneficiem grupos em situação de risco social, como forma de ressaltar o papel da cidadania corporativa.

A Empresa, em todos projetos de patrocínio que estiver envolvida, direta ou indiretamente, observará a conformidade com as Leis Federais de Incentivo à Cultura e ao Esporte, e Leis Estaduais e Municipais de Incentivo à Cultura (nas localidades onde estiverem inseridas unidades da empresa).

A empresa de forma alguma realiza a antecipação de recursos durante o exercício fiscal. Aguarda o final do ano para a definição dos projetos que poderão ser patrocinados pela empresa e que receberão o incentivo (captação do recurso em conta específica do projeto).

Não havendo obrigatoriedade e nem limites de recursos pré-estabelecidos para os patrocínios aos projetos.

Em todos os casos, a Empresa somente apoiará projetos que não denigrem a imagem contribuam para o desenvolvimento da sociedade fortalecendo valores, revelando tradições, crenças e estimulando o aprendizado e a convivência harmônica entre as pessoas, exercendo seu papel de empresa cidadã, sem esperar, assim, resultados comerciais específicos.

6.5 Restrições em relação ao Poder Público

Os Colaboradores e Terceiros sujeitos a esta Política estão proibidos de aceitar, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, favores, doações, contribuições, patrocínios a Agente Público ou a terceira pessoa a ele relacionada, com o objetivo de obter vantagens ou influenciar suas decisões em benefício próprio ou da empresa. Mais informações podem ser consultadas na **POLÍTICA DE COMPLIANCE E INTEGRIDADE**.

7. Medidas Disciplinares e denúncia sobre infração à presente política

As infrações a esta política estarão sujeitas a medidas disciplinares e/ou penalidades com base na legislação aplicável.

Cabe a cada colaborador comunicar formalmente seu superior imediato ou através do Canal de Denúncia sempre que tomar conhecimento de uma possível violação aos termos desta política.



Toda denúncia recebida será tratada com confidencialidade e sigilo, com exceção daquelas onde há a obrigação legal de informar às autoridades governamentais. A denúncia poderá ser feita pelo site: <https://www.jefconstrucoes.com.br/html/transparencia.html>. Os colaboradores não devem se abster quando houver dúvida, mas sim consultaro Compliance.

8. Termo de Compromisso

Todos os Diretores, membros da gestão, colaboradores e estagiários são responsáveis por conhecer, aceitar, respeitar e divulgar as informações deste Código de Conduta, além de zelar pelo estrito cumprimento de suas disposições. Também deverão permanecer atentos na prevenção e detecção de infrações a este Código, comunicando qualquer violação à empresa.

Preencha os campos a seguir, coloque data e assine. Depois, destaque a próxima página e a encaminhe para o responsável do RH.

9. Bases legais

- Constituição Federal Brasileira.
- Lei nº 12.846/2013
- Decreto nº 11.129/2022
- Lei nº 14.133/21 Decreto nº /2014 (Lei da Anticorrupção ou da Empresa Limpa).
- “Programa de Integridade: Diretrizes para Empresas Privadas” da Controladoria-Geral da União –CGU.



TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____ (nome), CPF nº _____, _____ (função ou cargo), matrícula nº _____, DECLARO que tomei conhecimento e compreendi as disposições contidas Política de brindes e hospitalidade da J&F Construções e Comércio Ltda., elaborado em 14 de dezembro de 2023, onde foram incorporadas as disposições da Lei 12.846/13 no tocante ao relacionamento com o Poder Público, **cuja cópia me foi entregue neste ato**, e que me comprometo a respeitar, no desempenho de minhas atividades, em todos os seus termos, condições e princípios éticos.

Declaro, ainda, que no caso de dúvida ou conhecimento de violações a este código e à Lei 12.846/13, informarei imediatamente o Compliance, diretamente ou por meio dos canais disponíveis.

(Cidade e Data)

(Assinatura)

